

Parecer da Auditoria Interna nº 3/2019/AUD
Documento nº 02500.054951/2019-10

Análise da prestação de contas do exercício de 2018 do Contrato de Gestão ANA nº 14/2014, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Introdução

1.1 Trata, este parecer, da análise do processo nº 02501.000705/2019-20, relativo à prestação de contas do exercício de 2018 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), referente ao Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, enviados a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 107/2019/COGEF/SAF (doc. 16937/2019), em cumprimento ao art. 3º, da Portaria ANA nº 53, de 24/02/2010.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária e que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 26/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 32084/2019), no Despacho nº 107/2019/COGEF/SAF (doc. 16937/2019), no Relatório Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv (doc. 14007/2019) e no Relatório de Auditoria nº 4/2019/AUD (doc. 39174/2019), relativo à auditoria de gestão do exercício de 2018 realizada na AGEVAP no presente exercício.

1.3 Como normativos orientadores do processo de Prestação de Contas, destaca-se a Portaria ANA nº 53/2010, além das orientações técnicas emanadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Cabe registrar que o entendimento desta AUD é de que a Resolução ANA nº 15/2019 somente produzirá efeito sobre a prestação de contas do próximo exercício, haja vista ter sido aprovada apenas em março/2019.

Da Avaliação da Conformidade das Peças

2.1 Inicialmente, ressalta-se que o processo de prestação de contas de 2018 não está instruído apenas com a documentação atinente ao Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, mas também com peças relacionadas a outros instrumentos celebrados pela AGEVAP, especificadamente com o IGAM/MG e o INEA/RJ. Por atribuição, o presente parecer está adstrito à documentação relativa ao Contrato firmado com esta ANA.

2.2 Assim, o processo de prestação de contas de 2018 da AGEVAP compõe-se, essencialmente, das seguintes peças:

- a) Rol dos Responsáveis;
- b) Relatório de Gestão do Contrato de Gestão ANA nº 14/2004 – CEIVAP Exercício 2018;
- c) Complementação de Informações Financeiras do Contrato de Gestão ANA nº 14/2004;



- d) Relatório – Outras Fontes (Recursos Próprios);
- e) Prestação de Contas;
- f) Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis;
- g) Notas Explicativas;
- h) Parecer do Conselho Fiscal; e
- i) Resolução do Conselho de Administração.

Rol dos Responsáveis

2.3 Tomando-se por base as orientações do TCU, expressas na Instrução Normativa nº 63, de 1º.9.2010, serão considerados responsáveis pela gestão de recursos públicos os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade: dirigente máximo; membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente; e membro de órgão colegiado responsável por ato de gestão que cause impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão.

2.4 A esse respeito, cabe ressaltar que o rol dos responsáveis apresentado não está em conformidade plena com as orientações acima dispostas, uma vez que não identificou-se a indicação do período em que os titulares e seus substitutos atuaram como responsáveis dos atos de gestão, conforme, inclusive, apontado pela SAF em suas análises contidas na letra “a” do item 2.12 deste relatório. Ressalta-se que, mesmo que as entidades delegatárias das funções de agência de água não estejam sob a jurisdição direta da IN nº 63/2010-TCU, é salutar que o rol dos responsáveis atenda ao disposto na Instrução Normativa, tendo em vista a extensão das responsabilidades atribuídas aos referidos membros pelo estatuto da entidade.

Relatório de Gestão

2.5 O conteúdo necessário ao relatório de gestão encontra-se detalhado na Resolução ANA nº 451/2006, que determina que sejam seguidas as orientações normativas da CGU e instruções normativas do TCU. Dessa forma, segundo a Instrução Normativa nº 63/2010-TCU art. 1º, parágrafo único, inciso II, o relatório de gestão deve fazer menção a documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis pela entidade/unidade durante um determinado exercício.

2.6 Nesse sentido, o relatório de gestão da AGEVAP, aprovado pelo Conselho de Administração da entidade em 31/01/2019, apresenta, além dos dados gerais sobre a entidade, os resultados das metas e indicadores/subindicadores de desempenho estabelecidos no Contrato de Gestão ANA nº14/2004.

2.7 Apresenta, ainda, como destaques, as ações de apoio ao Comitê no desenvolvimento de atividades consideradas importantes para sua representação, além daquelas previstas no Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, tais como: a) Workshop de Comunicação do CEIVAP; b) Fórum Mundial da Água; c) 1º Workshop PSA Hídrico de 2018; d) Reunião CEIVAP, MP, IGAM, AGEVAP e municípios mineiros; e) VI Encontro Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro – ECOB/RJ; f) Inauguração do Centro de



Desenvolvimento Tecnológico em Águas e Saneamento Ambiental – CDTASA; g) XX Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB; h) II Simpósio de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul; i) Projeto Piloto CEIVAP na Escola; dentre outros.

2.8 Embora a peça em questão não se encontre, em sua totalidade, na configuração exigida pela IN nº 63/2010-TCU, consideram-se suficientes as informações trazidas pela AGEVAP a título de prestação de contas do exercício de 2018, tendo em vista as entidades delegatárias das funções de agência de água não estarem inseridas diretamente naquele normativo, guardando relevantes diferenças em relação aos órgãos públicos alcançados pela IN.

Relatório dos Auditores Independentes

2.9 Quanto à opinião da auditoria independente, conforme exarado no relatório emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS, as demonstrações contábeis da AGEVAP apresentam de maneira adequada, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31/12/2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parecer do Conselho Fiscal

2.10 Sobre o parecer do Conselho Fiscal, sua emissão está prevista no art. 20 do estatuto social da AGEVAP, devendo ser emitido previamente à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias de que trata o inciso I, alínea "c", itens 2 e 3, do art. 17 do referido estatuto. Nesse sentido, o parecer do Conselho Fiscal, datado de 06/02/2019, com base na análise do balanço patrimonial e do relatório do auditor independente, recomenda a aprovação da prestação de contas da AGEVAP, relativa ao exercício de 2018.

Resolução do Conselho de Administração

2.11 No que tange ao Conselho de Administração, este configura-se como órgão superior de deliberação administrativa da AGEVAP, conforme artigo 17 de seu estatuto, sendo composto por cinco membros. Assim, considerando os relatórios, demonstrações contábeis, notas explicativas e opinião do auditor independente, o Conselho de Administração aprovou as contas do exercício de 2018 da AGEVAP na sua primeira reunião ordinária de 2019, por meio da Resolução CA-AGEVAP nº 141/2019.

Parecer da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF)

2.12 Em atendimento ao inciso I, art. 3º, da Portaria ANA nº 53/2010, **a SAF certificou**, por meio da Nota Técnica nº 26/2019/CCONT/COGEF/SAF, doc. 32084/2019, **os saldos apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis correspondentes à prestação de contas e encerramento do exercício da AGEVAP**, sendo feitas diversas recomendações em seu item 124, aplicáveis às futuras demonstrações financeiras da Entidade, cabendo ressaltar as seguintes:



- a) Identificar os períodos que os titulares e seus substitutos atuaram como responsáveis por atos de gestão no âmbito da execução do Contrato de Gestão;
- b) Evidenciar a integralidade dos recursos transferidos pela Agência Nacional de Águas, abordando todas as fontes de recursos transferidas;
- c) Apresentar os extratos bancários do mês de dezembro do exercício referência da prestação por ocasião da apresentação de cada relatório de Prestação de Contas Anual;
- d) Esclarecer as apropriações no Ativo Não Circulante e no Passivo Não Circulante a título de Contratos Pendentes de Prestações de Contas;
- e) Abster-se de efetuar lançamentos a título de Passivo Circulante no Balanço Patrimonial de compromissos cujos prazos para liquidação sejam superiores ao ciclo operacional normal da entidade, bem como, esclarecer com maior detalhamento, a manutenção de elevados recursos em disponibilidade e em executar no curto prazo, apresentando elementos capazes de propiciar à Contratante, ANA, a verificação dos planejamentos de futuros fluxos de caixa de curto prazo; e
- f) Abster-se de apresentar resultados de disponibilidades financeiras que não evidenciem as fontes de recursos de forma segregada com vistas a privilegiar a transparência da informação para o alcance dos controles esperados pela Contratante ANA.

Relatório da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão

2.13 Consoante o art. 1º da Resolução ANA nº 146/2012, alterada pela Resolução ANA nº 331/2017, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- ✓ Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- ✓ Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- ✓ Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

2.14 Em vista das competências acima, o CAV procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados relativos ao Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, concluindo, conforme o item 7 do Relatório de Avaliação Final de 28/2/2019, que:

“Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – ENTIDADE DELEGATÁRIA, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.”



Dos trabalhos da Auditoria Interna

3.1 Por meio do Relatório de Auditoria nº 4/2019/AUD, doc. 39174/2019, de 13/06/2019, foram apresentados os resultados dos trabalhos de auditoria realizados na Agevap, no período de 26 a 29/03/2019, que visou avaliar os controles internos existentes, verificando se os mesmos são suficientes e permitem nível de segurança adequado à execução dos processos e ao gerenciamento do instrumento celebrado entre a ANA e a AGEVAP, bem como se as atividades desempenhadas guardaram conformidade com as resoluções da ANA, os normativos próprios da entidade e a legislação correlata.

3.2 Verificou-se que os recursos transferidos pela ANA à AGEVAP foram movimentados em contas correntes mantidas em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal) e, enquanto não utilizados, aplicados em contas de poupança, conforme estabelecido nas respectivas cláusulas pactuadas. A Entidade mantém contas específicas para alguns temas trabalhados pela entidade, a exemplo de custeio, investimento, provisões de INSS e FGTS e escola de projetos. Em 2018, foram recebidos recursos na ordem de R\$14.525.388,32 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). A tabela 1 a seguir, constante do Relatório de Auditoria supramencionado, demonstra a movimentação financeira da entidade no respectivo exercício.

Tabela 1 – Demonstrativo de Saldos financeiros (*)

Saldo em 01/01/2018	R\$ 101.277.422,46
Repasse ANA - receita da cobrança	R\$ 12.576.569,83
Repasse adicional ANA – Projeto ED Digital	R\$ 999.225,85
Repasse adicional ANA (DOT)	R\$ 949.592,64
Outros recebimentos (Restituição de Contratos)	R\$ 138.839,11
Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 5.538.979,10
Rendimento restituição de Contrato	R\$ 20.995,81
Restituição de Jeton CA	R\$ 20.000,00
Total Entradas	R\$ 20.244.202,34
Despesas de custeio administrativo (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 2.264.203,71)
Despesas investimento (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 19.194.540,66)
Total Saídas	(R\$ 21.458.744,37)
Saldo em 31/12/2018	R\$ 100.062.880,43

(*) Considera os recursos que ingressaram na conta da AGEVAP em 2018.

Fonte: Elaborado pela AUD/ANA.

3.3 O escopo da auditoria incluiu os processos de aquisição de bens e serviços, despesas com deslocamentos (diárias, passagens, ajuda de custo e outros), locação de veículos, contratos de natureza continuada, gerenciamento financeiro, fluxo de caixa e execução do Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Nesse sentido, a partir das análises efetuadas, constatou-se, que a AGEVAP possui controles eficazes relacionados à publicidade e prestação de contas, bem como aos procedimentos gerenciais adotados (sistemas e planilhas internas de controle das informações sensíveis da entidade).

3.4 Não obstante, dos aspectos avaliados de forma amostral, constatou-se a necessidade de aprimoramentos, a fim de mitigar potenciais riscos ao atingimento dos objetivos, relacionados principalmente a aspectos formais nos procedimentos licitatórios, despesas com viagens, planejamento e controle do fundo fixo ("caixinha"), como também à gestão dos contratos firmados pela Entidade. No que diz respeito a capacidade operacional



para executar os recursos arrecadados, **destaca-se que a AUD entendeu quanto à necessidade de adoção de medidas para melhorar o nível de execução da AGEVAP, tendo em vista que, apesar dos esforços empreendidos no último ano, resta valor alto a ser aplicado em 2020 (R\$ 100.062.880,43), podendo comprometer entregas e programas da Bacia.**

3.5 As questões levantadas pela equipe de auditoria interna resultaram na confecção do Plano de Ação nº 3/2019, doc. 39177/2019, firmado com a AGEVAP, contendo medidas saneadoras para os pontos de auditoria levantados, com respectivos prazos de implementação.

3.6 Para além do trabalho de auditoria supramencionado, foi feita, ainda, avaliação contábil, por amostragem, a partir de exames nos balancetes de verificação apresentados, conciliando a movimentação das contas de ativo circulante – caixa ANA (contas contábeis 1102012600 / 2800 / 2900 / 3200 e 1104011900 / 2200), aos extratos das contas bancárias da AGEVAP, relativas aos meses de janeiro, maio, outubro e dezembro/2018, não sendo registradas inconsistências nos lançamentos a débito e a crédito.

Da Conclusão

4.1 Por todo exposto, em razão das pendências apontadas pela SAF no item 2.12 deste relatório, bem como em decorrência da identificação de fragilidades de baixa ou média gravidade, por esta AUD, no tocante aos procedimentos e os controles internos adotados pela AGEVAP, em relação a execução do contrato de gestão, esta Auditoria Interna recomenda à aprovação da prestação de contas, com ressalvas, referente ao exercício de 2018.

4.2 Dessa forma, nos termos do inciso I, artigo 4º, da Portaria ANA nº 53/2010, sugere-se o envio dos autos à Secretaria-Geral (SGE), para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada da ANA, para deliberação.

É o parecer.

(assinado eletronicamente)
SOLANGE MATOS PINHEIRO
Auditora

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Planejamento e
Acompanhamento de Auditorias

De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE) para as providências sugeridas.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe





DESPACHO Nº 693/2019/SGE
Documento nº: 02500.060126/2019-46

Brasília, 3 de setembro de 2019.

Ao Auditor Chefe

Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Contrato de Gestão ANA nº 14/2014 - AGEVAP

Referência: 02501.001329/2019-91

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 759ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro 2019, aprovou por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2018 do Contrato de Gestão ANA nº 14/2014, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, conforme Parecer da Auditoria Interna nº 3/2019/AUD (Doc. 54.951/2019) e exposição da AUD/SAF/SAS.

Esta Secretaria Geral encontra-se à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL
Secretário-Geral



DESPACHO Nº 665/2019/SGE
Documento nº: 02500.057762/2019-91

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Assunto: Informe sobre inclusão em Ato de Convocação de DIREC

Gostaria de informar sobre a inclusão do assunto no Ato de Convocação da 758ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, a ser realizada em 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
NÁDIA ELEUTÉRIO DE SOUZA MENEGAZ
Secretário-Geral Substituta

